



82/01/22

COMISSÃO PERMANENTE DOS ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS

Parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros sobre a proposta de Decreto Regional relativo a subsídios à florestação.

A Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros, reuniu no dia 22 do corrente pelas 16 horas, numa das Salas da Assembleia Regional a fim de apreciar e emitir parecer sobre a proposta de Decreto Regional que visa criar "Subsídios à Florestação".

O diploma referido tem como principal finalidade alterar o sistema de apoio financeiro a operações e actividades de interesse para o revestimento Florestal da Região estabelecido no Decreto Regional nº. 8/80/A, uma vez que foi constatada a necessidade de um sistema de incentivos mais amplo e mais simplificado nos seus trâmites burocráticos.

Sem de qualquer modo pôr em causa os objectivos apontados no diploma que agora se pretende revogar, esta proposta -cujo enquadramento constitucional [(artº. 229, nº.1, a)] e estatutário [(artº. 27º., alíneas g) e i)] , não oferece qualquer constatação - insere-se na política definida para o sector no Plano a Médio Prazo encontrando-se dotada no Plano para 1982 com a verba de 15.320 contos.

Depois de apreciada na generalidade e na especialidade a citada proposta de Decreto Regional, a Comissão entende que o articulado agora apresentado torna mais prático aos possíveis interessados o acesso aos apoios financeiros enunciados, bem como permite à Região propiciar condições para que a expansão do sector florestal, com os benefícios dela decorrentes, possam sofrer um acentuado incremento de forma a tornar mais atractiva esta importante actividade económica.

Efectivamente, verifica-se que os investimentos, necessários - a que acrescem os riscos e as incertezas de uma actividade de rentabilidade morosa - têm forçosamente de ser mais sugestivos para que os pequenos e médios proprietários se interessem verdadeiramente pelo incremento do revestimento florestal, que passa pelo aproveitamento racional de incultos, de áreas erodidas ou com tendência a desequilíbrios ecológicos, bem como à formação de cortinas de abrigo ou ao aproveitamento de superfícies de menor rentabilidade económica e cultural.

Foi a partir destes pressupostos que a Comissão aprovou por unanimidade, na generalidade deste, esta proposta de Decreto Regional pois o sistema de incen



tivos nela preconizados constituirá uma resposta mais pronta e eficaz às necessidades de reforço e de preservação do equilíbrio ecológico paisagístico regional.

Na especialidade, a Comissão sugere, por unanimidade, que seja aditado ao n.º 2 uma alínea com uma redacção que poderá ter o seguinte teor:

"Zonas sensíveis de reservas aquíferas para abastecimento público".

Em razão desta proposta de aditamento, a Comissão sugere que no Art.º 2.º, n.º 1, seja introduzida uma nova alínea com a seguinte redacção:

"Arborização ou rearborização de reservas aquíferas40%".

Horta, 22 de Janeiro de 1982

O Presidente,
Carlos Teixeira

O Relator,
Fernando Faria